



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 018/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar alterações de inclusão nos anexos II e III da Lei nº 2420/2013 do PPA 2014/2017 e anexos V e VI da Lei nº 2546/2016, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017 o seguinte Programa.

Programa: 0011 – Encargos Gerais
Ação de Governo: 0003 - Amortização Dívida Cetesb

Parágrafo Único: O Programa e Ação de Governo corresponde a funcional programática abaixo, criada pela Lei 2581 de 22 de março de 2017, conforme segue:

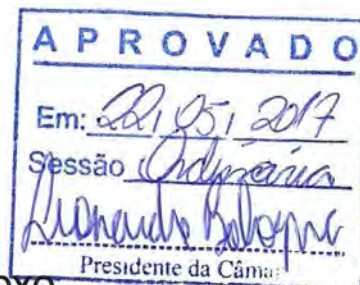
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Mun. Governo e Administração
Programa: 28.843.0011.0003 – Amortização Dívida Cetesb
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor: R\$ 4.136,55
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 11 de Maio de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



Leonardo Bologna
Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente
LEONARDO BOLOGNA
DD. Presidente da Câmara Municipal**

Nobres e demais Vereadores de Tabapuã-SP:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, à elevada consideração dessa nobre Casa de Leis, o projeto de lei que inclui ação de governo no programa 0011 – Encargos Gerais no valor de R\$ 4.136,55 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Esclareço os Senhores Vereadores que no dia 22 de março de 2017 foi sancionado e promulgado a Lei nº 2581, conforme Autógrafo de Lei nº 13 de 21 de Março de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº 11, de 16 de Março de 2017, a lei autorizou o crédito especial para fazer face às despesas para amortização de dívida interna.

A proposição atende às exigências legais em que pese a compatibilidade das peças do planejamento PPA, LDO e LOA, pelo crédito especial criado e que solicitamos a inclusão para que as peças orçamentarias esteja concomitante.

Expostas, assim, as justificativas, venho solicitar que a apreciação da propositura.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, 11 de Maio de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

